



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Recebido e Autuado, inclui-se na
Pauta

Em 24.04.2008

1º Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

24 ABR 2008

Protocolo 305/08

Processo 282/08

PROJETO DE LEI

NO 276/08



AUTOR DEPUTADOS ALEX TESTONI - PTN E VALDIVINO
RODRIGUES - PRP

Proíbe a pesca profissional e predatória
no leito do Rio Machado e seus
afluentes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida a pesca profissional e predatória pelo período de (04) quatro anos a
contar da data de publicação desta lei, no leito do Rio Machado e seus afluentes no trecho
compreendido entre o desembocadouro do Rio Barão do Melgaço no município de Pimenta Bueno,
passando pelos Municípios de Cacoal, Rolim de Moura até os limites do Municípios Presidente
Médici com o município de Ji-Paraná, dentro do território do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: Considera pesca predatória o uso de apetrechos tipo:

I - espinheis

II - anzol de galho

III - João bobo

IV - dinamites

V - produtos químicos

VI - redes

VII - tarrafas e

VIII - malhadeiras de qualquer natureza, além de outros objetos e apetrechos definidos por
demais normas ambientais, como instrumento da pesca predatória.

Art. 2º Fica permitido à pesca amadora (pesque e solta) nas seguintes modalidades:

I - amadora

II - ecológica turística

III - de subsistência

IV - as embarcadas e

V - de barranco que utilizarem apenas linha de mão e vara, com ou sem molinete.

Art. 3º Serão permitidas as famílias de ribeirinhos e tradicionais o consumo de até 5 (cinco)
quilos de pescado por famílias/dia, como alimento de subsistência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº



AUTOR DEPUTADOS ALEX TESTONI - PTN E VALDIVINO RODRIGUES - PRP

Plenário das Deliberações, 22 de abril de 2008.

DEPUTADO ALEX TESTONI - PTN
1º Vice-Presidente/ALE-RO

ALDIVINO RODRIGUES
DEPUTADO ESTADUAL - PRP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Estadual atende as reivindicações sociais dos pescadores tradicionais e amadores do trecho compreendidos no Município de Pimenta Bueno, Cacoal, Rolim de Moura até a divisa do Município de Presidente Médici e Ji-Paraná.

É fruto da luta social das entidades civis sem fins lucrativos amantes da pesca tradicional e esportiva para salvar a vida aquática do Rio Machado que após anos de depredação e uso irracional do seu leito com o desmatamento da mata ciliar e uso para a exploração mineral, tem agonizado ainda mais com o despejo de produtos oriundos das agroindústrias da região.

O primeiro passo é proibir a pesca predatória, repor com alevinos as espécies em fase de extinção e trabalhar com as comunidades locais e atores envolvidos com o meio ambiente a fim de promover a recuperação do Rio Machado.

Através da entidade social sem fins lucrativos e de cunho de preservação ambiental - ASPEC - Associação Ecológica Amigos da Pesca, após a aprovação da presente proposição, será montado uma campanha ecológica permanente, interagindo com outras entidades, comunidades estudantis e científica, além dos órgãos ambientais oficiais para cumprir metas de revitalização do Rio Machado no trecho em questão, como forma de repor o estoque de peixes da região.

A aprovação da presente lei não afetará nenhuma colônia de pescadores, haja vista não existir registros de tal. O presente projeto de lei visa atender abaixo assinado com mais de 40 entidades civis da região.